

“Os jesuítas e o processo de proibição da cachaça no Brasil Colônia (1640-1695)”.

Raphael Martins Ricardo (UNESP – Assis / projeto financiado pela FAPESP, sob o número de processo 2011/15119-8)

A presença de bebidas alcoólicas era comum na América Portuguesa do século XVII, feitas, em sua maioria, com a grande variedade de frutas e tubérculos disponíveis na natureza. Dentre estas bebidas, podemos citar as produzidas com caju, banana-da-terra, milho abacaxi, batatas, jenipapo, mel das abelhas, mandioca, cana de açúcar, entre outras. Além de serem bebidas diferentes daquelas produzidas e consumidas na Europa, outra diferença será notada: o modo de beber dos portugueses/europeus em relação aos indígenas e cativos.

Enquanto o vinho, principal bebida consumida pelos portugueses, fazia parte de seu cotidiano sendo consumido durante as refeições (muitas vezes misturado com água), a utilização do álcool por indígenas e escravos se dava de uma maneira diferente. No caso dos indígenas, havia rituais específicos para o consumo de bebida, já os escravos a utilizavam em suas festas e também durante seus trabalhos (podendo ser dada por seus senhores ou conseguida por outros meios) na tentativa de aliviar o pesado trabalho aos quais eram submetidos. Esse modo de beber se mostrou com um problema para os colonizadores, sobretudo, os jesuítas que viam neste costume um entrave para a evangelização de indígenas e escravos. Deste modo, tentou-se estabelecer um modo de beber, pautado no hábito europeu, que evitasse a embriaguez em excesso e todos os problemas que poderia gerar.

Essa questão é abordada por Lucas Avelar (2012) que propõe “(...) que a moderação transformou-se em valor ideológico, isto é em instrumento de dominação que forneceu uma representação prescritiva aos membros da sociedade colonial acerca de como deve ser o comportamento alcoólico dos

10.4025/6cih.pphuem.523

seus integrantes” (AVELAR, 2012, p. 91), pois tanto os cativos como os gentios da terra tinham no uso do álcool a ligação com seus antepassados, com os seus costumes e origem que os afastavam do modo de viver europeu e das doutrinas jesuíticas.

Uma das principais bebidas que se colocou como um empecilho para o estabelecimento de tal objetivo foi a cachaça. Sendo subproduto da produção açucareira, principalmente no decorrer do século XVII, passa a ganhar cada vez mais espaço, se sobrepondo as demais bebidas nativas e ao vinho português por apresentar características distintas, como a forma de produção que a torna mais barata, fácil de ser encontrado (devido a quantidade de engenhos e posteriormente engenhocas), possuir teor alcoólico maior, além de ser destilada e não fermentada como as demais.

Os primeiros registros que atestam sua existência, ao que tudo indica, podem ser encontrados nos escritos de André João Antonil (1976). Em seu livro é descrito o processo de produção do açúcar e o modo de funcionamento dos engenhos e, em meio a esta análise, é demonstrado a produção e o consumo de cachaça, também nomeada pelo autor como garapa azeda ou água ardente, que é feita a partir “(...) das formas do macho (um tipo de açúcar), [que] quando se purga, chama-se mel; e o que escorre do batido branco chama-se remel. Do mel, uns fazem água ardente, estilando-o, outros tornam a cozer, para fazerem batidos, e outros o vendem a panelas aos que estilam ou cozem (...)” (ANTONIL, 1976, p. 129). Ou seja, a aguardente pode ser conseguida diretamente nos engenhos ou através da compra e destilação do remel. A bebida passou a ser tão apreciada que negros e indígenas “(...) escondem bastantes oitavas [de ouro] quando catam nos ribeiros e nos dias de santo e nas últimas horas do dia (...)” e as utilizam para compra comida e também água ardente, o que acaba por gerar grandes lucros aos seus vendedores (Idem, p. 173) Este gosto dos cativos faz com que Antonil alerte os senhores para evitar nos engenhos a embriaguez dos escravos, *emborrachamento*, com garapa azeda, ou água ardente e que conceda apenas a garapa doce que não lhes faz dano algum. (ANTONIL, 1976, p. 92).

10.4025/6cih.pphuem.523

Estes *emborrachamentos* também são notados nas conversas entre Brandônio e Alviano na obra *Diálogos de Grandeza do Brasil*. Brandônio descreve que no Brasil há uma grande quantidade de vinhos diferentes daqueles de Portugal, feitos de uvas, sendo produzidos a partir de frutas e do sumo das canas e em grande quantidade, “(...) que para o gentio da terra e escravos de Guiné é maravilhoso (...)” (MELLO, 1966, p. 129).

Mesmo sendo a maior preocupação dos jesuítas a conservação da saúde e das almas dos indígenas, também se mostravam preocupados com a catequização dos negros, chegando a entrar em conflito com senhores de engenhos que os obrigavam a trabalhar nos domingos e dias de santos para não prejudicar a produção açucareira. O interessante que os argumentos utilizados pelos senhores eram que os escravos quando não trabalhavam nestes dias se entregavam as festas, danças e aos vinhos e acabam por se envolver em pendências (brigas) nas quais feriam ou saíam feridos (BENCI, 1977, pag. 178 e 192). Como os vinhos não se encontravam em abundância e tinha um preço elevado, podemos inferir que seria mais comum a utilização da cachaça pelos escravos nestas festas, já que era um produto mais barato e de fácil acesso, sendo produzido no próprio engenho.

O uso da cachaça pelos escravos também poderia representar prejuízos aos senhores de engenhos. Como o uso da bebida era comum entre os cativos, estes quando iam trabalhar embriagados poderiam sofrer algum tipo de acidente durante a produção açucareira. Como pode ser visto na passagem abaixo:

(...) porque e por desgraça a escrava que mete a canna entre os eixos ou por força do sono, ou por cançada, ou qualquer outro descuido meteo desatentamente a mão mais adiante do que devia, arrisca-se a passar moída entre os eixos se lhe não cortarem logo a mão (...) E este perigo he ainda mayor no tempo da noite, em que moe igualmente como de dia, posto que se revezem as que metem a canna por suas esquipaçõens, particularmente se as que andão nessa ocupação forem boçaes ou acostumadas a se emborracharem”. (FERLINI, 1988, p. 119).

Ao se tratar dos indígenas, o gosto pela bebida era tanto que chega a ser classificado como o costume mais ordinário dos gentios que se *emborracham* com os vinhos feitos do sumo de cana de açúcar que o bebem durante um dia e uma noite inteira (MELLO, p. 208-209). O modo de como os gentios utilizava a bebida foi objeto de diversos trabalhos que buscavam identificar e compreender os modos de ingestão de bebidas alcoólicas pelos indígenas. Podemos destacar o trabalho de João Azevedo Fernandes, “Selvagem bebedeiras”, no qual propõe esclarecer como se dava a ingestão de bebidas alcoólicas pelos indígenas e como a introdução de novas bebidas (sobretudo a cachaça), modificou estes regimes etílicos durante os primeiros séculos de colonização demonstrando a diferença entre o modo de beber dos indígenas e dos europeus (portugueses).

Fernandes assinala para o fato de que, através desse modo de beber dos indígenas, podemos constatar como a cachaça, no decorrer do tempo, ocupa o lugar do vinho nas aldeias e preferência dos indígenas. Isto por que, diferentemente da África, aqui no Brasil as bebidas não representavam uma diferenciação social, ou seja, não existia uma bebida destinada ao cacique ou pajé e outra para o restante da tribo. Desta maneira, para a realização de festas e rituais, como a “cauinagem” (ritual no qual se bebia o cauim, bebida produzida através da fermentação da mandioca mastigada pelas mulheres das tribos), deveria haver uma grande quantidade de bebida, que toda a tribo e seus convidados pudessem beber à vontade. Deste modo, o que configurava pecado e ato de barbaridade para os europeus/portugueses, não era o ato de beber e sim o beber em demasia. Sendo assim, “o que mais diferenciava os dois regimes etílicos, contudo era a existência para os índios de uma cerimônia dedicada à obtenção de embriaguez” (FERNANDES, 2011, p. 162). A cauinagem se mostrava um empecilho ao trabalho de catequização dos jesuítas, pois, quando realizada, reforçava os lanços dos indígenas com seus antepassados, seus deuses, com sua tradição, se contrapondo aos modelos

10.4025/6cih.pphuem.523

religiosos europeus. Para os jesuítas “extinguir a cauinagem era o meio de viabilizar a catequização e prosseguir a expansão da cristandade [acabando-se com] o motor da tradição [indígena], promotor das resistências e tão inimigo dos padres quanto o rei dos diabos” (RAMINELLI, pag. 42).

Uma das tentativas de combater a presença das bebidas nativas foi a introdução do vinho com substituto do cauim, mas esta atitude não se mostrou possível devido a grande quantidade de bebida desprendida para a realização deste ritual. Quantidade que os portugueses não conseguiam suprir por meio dos vinhos, devido sua baixa produção na colônia e as dificuldades de abastecer o mercado do Brasil com vinhos, visto que

“O vinho produzido no Brasil não representou um papel significativo na vida cotidiana da colônia e pouca relevância teve nos contatos entre os colonizadores e os índios. O vinho europeu, por caro e relativamente raro (pelo menos ao ponto de ser distribuído aos índios), somente serviu para fazer esporádicos mimos a um ou outro chefe nativo. A história etílica do contato interétnico no Brasil, em seu primeiros tempos, não seria feita para introduzir o vinho entre os “bárbaros”, enquanto item de comércio, como se fazia na África, mas seria voltada ao combate contra as onipresentes bebidas nativas, guerra que se dirigia aos próprios fundamentos culturais das sociedades indígenas” (FERNANDES, 2011, p. 159).

Mas a tentativa de substituição não representou a solução dos problemas dos jesuítas, pois outra bebida passava a estar presente nas aldeias, a aguardente, se tornando mais empecilho à sua tarefa.

As reclamações dos religiosos foram expressas em inúmeras cartas, ao longo do século XVII, que por vezes resultavam em cartas oficiais com a solicitação da proibição da venda desse produto para os índios. Como, por exemplo, a Portaria passado por Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, que visava atender aos pedidos do Padre João da Rocha, Superior da Aldeia do Espírito Santo, datada na Bahia em 7 de Setembro de 1691, alertando que as ordens

(...) que deste Governo se tem passado em diversos tempos

10.4025/6cih.pphuem.523

para os moradores circumvisinhos não venderem aguardente aos Índios continuam ainda em o fazerem; pedindo-me que para se evitarem os dammos que podem resultar de se excederem as ditas ordens por se haverem relaxado, mandasse passar outras em confirmação das primeiras, e com novas penas aos transgressores dellas; respeitando eu o prejuízo que podem receber os Índios que com aguardente se costumam perturbar. Mando que nenhuma de qualquer qualidade que seja, venda nem possa vender aquelle gênero de bebida aos Índios da dita Aldeia, nem levar a Ella, pena de perder a aguardente, e vinte dias de cadeia(...) (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, v. XXXII, p. 302).

Podemos percebermos que os pedidos de proibição da venda de cachaça para os indígenas é algo recorrente, visto que esta Portaria tinha como objetivo reiterar as ordens anteriores e ainda reforçando-as com penas aos transgressores. Mas a comercialização e o uso da bebida estavam tão disseminados na colônia e no gosto dos gentios da terra que estas ordens praticamente não surtiam efeito. Como pode ser notado na Ordem direcionada aos Juizes de Ilhéus, que comprova a continuidade deste comércio, datada na Bahia em 20 de Agosto de 1692, para que

(...) os Juizes da Camara da Villa de S. Jorge dos Ilhéos não consintam que pessoa alguma que tratem em águas ardentes da terra, a possam vender aos Índios da administração dos Religiosos da Companhia, pelos inconvenientes que disso resultam à conservação da dita Aldeia, castigando os que se acharem transgressores desta ordem que guardarão pontualmente (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional,, v. XXXII p. 299).

Outros problemas que ocorriam na colônia, muitas vezes, eram tidos como resultado do uso das bebidas alcoólicas como pode ser notado no trabalho de Luiz Mott, "*In vino veritas*: vinho e aguardente no cotidiano dos sodomitas luso-brasileiros à época da Inquisição", analisa como o vinho e a aguardente eram utilizados por sodomitas como desculpa para seus crimes.

10.4025/6cih.pphuem.523

Essas pessoas argumentavam que o uso excessivo de bebidas alcoólicas proporcionava a perda momentânea de juízo, o que levava a realização deste tipo de crime. Esta explicação era muito utilizada como uma tentativa de escapar do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. O autor mostra que, até o atual momento da pesquisa, foram levantadas 34 referências ao consumo de vinho e aguardente na prática desse crime entre 1557-1795, sendo oito no século XVI, dezesseis no século XVII e dez no XVIII. Trezes destes crimes, incluindo todas as sete menções referentes ao consumo de aguardente, ocorreram no Brasil. Segundo o autor:

Em inúmeros processos, tanto de sodomia como de blasfêmia, solicitação *ad turpia* e outros crimes do conhecimento do Santo ofício, os inquisidores e seus deputados tinham por hábito perguntar qual o estado de consciência dos réus, num claro reconhecimento de que deviam ser relevadas ou consideradas menos graves aquelas cometidas sob forte efeito da bebida (MOTT, 2005, p. 60).

Sabendo desta prática dos inquisidores, muitos destes criminosos conseguiam amenizar suas penas ou serem absolvidos por alegaram que estavam sofrendo o forte efeito de bebida e fora de si, mas quando as provas eram incontestáveis eram punidos como, por exemplo, condenados a fogueira, remar seis anos nas galés do rei (sem), soldo e sequestro de seus bens (MOTT, 2005, p.61 e 67).

Os argumentos dos religiosos baseados, principalmente, na acusação de que o uso da cachaça causava a degeneração social, física e espiritual dos indígenas e escravos, somaram-se com as reivindicações de comerciantes de vinho e dos senhores de engenhos que se mostraram importante para aumentar a pressão sobre a Coroa em prol da proibição da produção e comercialização da aguardente.

As reclamações dos comerciantes de vinho se pautavam na alegação que a cachaça estava tomando o lugar de seu produto no comércio de bebidas, algo que poderia trazer prejuízos à Coroa uma vez que os impostos cobrados sobre os vinhos eram utilizados para a proteção da colônia. Reclamações que

10.4025/6cih.pphuem.523

foram direcionadas ao Rei e aos funcionários reinóis em diversas cartas. A preocupação da Coroa em relação a concorrência exercida pela cachaça em detrimento do consumo do vinho pode ser notada através de uma carta do D. João IV passada pelo Conselho Ultramarino para extinguir a produção da bebida, datada de 21 de Fevereiro de 1647,

(...) tendo entendido a grande quantidade de vinho de mel e aguardente, que nessa cidade e seu recôncavo se fazia, com que todo se ia atrazando a venda e comércio dos vinhos, que a esse Estado se navegam, e a pouca saída que tinha, e o que me representou sobre este mesmo particular por parte dos homens de negocio deste Reino, e assento que tomaste para se extinguir o referido vinho de mel e aguardente pelas razões apontadas nele (...). (Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, 1699-1700, v.LXV, p. 329).

Os prejuízos causados pela produção da aguardente não ficariam restritos a sua concorrência com os vinhos. Os senhores de engenhos, também passaram a travar lutas pessoais contra a circulação da cachaça, alegando que sua produção ocasionava complicações para a cultura do açúcar. Como coloca Caio Prado Júnior:

É assim com a aguardente que se fabricava em simples molinetes ou engenhocas de reduzido custo. Como tal produção desfalcasse os engenhos da cana de que necessitavam, sofreu o fabrico da aguardente sucessivos golpes das autoridades da metrópole e da colônia, até ser definitivamente proibido, sob pena severas, que iam até o confisco dos bens transgressores (PRADO JUNIOR, 1999, p. 21).

Motivada por todas estas reclamações a produção e comercialização da cachaça acaba sendo proibida pela primeira vez em 1649. Apesar de se tornar

10.4025/6cih.pphuem.523

ilegal continuava a ganhar importância e espaço no comércio colonial, mostrando-se a ineficiência de sua proibição. Tal situação fez com em 1661 o “Rei D. Afonso VI, sob a regência da rainha D. Luisa de Gusmão, suprimi[sse] a proibição [de 1649]” (CASCUDO, 1968, p. 27).

Após sua liberação o comércio de cachaça alcança uma importância maior se torna cada vez mais presente. Mostrava-se tão favorável que em 1672 a Câmara da Bahia chegou a fazer uma representação com o objetivo de lançar um “Contrato das aguardentes da terra” motivada pelo considerável mercado que esta bebida conquistava em Cairu, Camamu, Ilhéus, Sergipe e sertões do São Francisco e também em Angola (ALENCASTRO, 2000, p. 317). Mesmo sendo uma alternativa para a solução dos problemas da queda da produção açucareira a cachaça foi proibida novamente em 1679, agora motivada, principalmente, por causa da concorrência exercida sobre o vinho no território africano.

Mesmo com os argumentos da Câmara da Bahia sobre os prejuízos causados pela Provisão aos moradores da cidade e do Recôncavo, que pagavam seus escravos com a venda da bebida, e o baixo preço do açúcar que tornaria esta mediada ainda mais prejudicial, não foram suficientes para sua revogação (ALENCASTRO, 2000, p. 320).

Esta provisão foi um grande golpe no comércio estabelecido pelos comerciantes de cachaça com os mercadores de escravos africanos. A importância da aguardente neste tipo de negócio se mostrou, outra vez, mais forte que sua proibição, que não evitou o fim de seu comércio, pelo contrário estimulou um comércio ilícito altamente rentável motivado pela crescente demanda da bebida nas praças africanas. Não era de se estranhar que a maioria das pessoas envolvidas no tráfico de cativos estavam ligadas ao comércio da cachaça (CURTO, 1999, p. 84). Este fato estava intrinsecamente ligado a importância deste negócio para as regiões produtoras. No caso do Rio de Janeiro,

(...) a produção da aguardente proporcionava à região

10.4025/6cih.pphuem.523

gonçalense a preponderância nas trocas comerciais do Rio de Janeiro. Se levarmos em consideração que este gênero colonial fazia parte do circuito comercial que sustentava a economia colonial, ou seja, do comércio triangular entre a costa africana, a América Portuguesa e a região do Prata no atlântico sul fica fácil perceber o papel de destaque que a freguesia de São Gonçalo desempenhava na sustentação destas atividades. A cachaça vendida em Angola recebia como pagamento peças africanas, que trazidos para a América tomavam o rumo das capitâneas açucareiras lusitanas, ora eram trocada por metais na região do Prata (CAETANO, 2003, p. 114).

Ou seja, o envio da cachaça se torna essencial para a aquisição da mão de obra escrava e por sua vez indispensável para a continuidade da produção açucareira, fato que deixava a Coroa em uma complicada situação. Demanda que só irá aumentar com as descobertas de minas de ouro no Brasil em 1695, acontecimento de tanta importância que juntamente com a união de forças comerciantes brasileiros e africanos para comprovar os grandes prejuízos que a Provisão causava a Fazenda Real, faz com que a Coroa libere a comercialização da bebida com as praças africanas visando o envio de mais cativos para o trabalho nas minas.

Desta maneira podemos notar a complicada situação em trono da produção e comercialização de aguardente que, ao mesmo tempo, se colocava com um problema para os senhores de engenho, comerciantes de vinho e para o trabalho de evangelização dos jesuítas, em outros momentos, se mostrava com uma nova possibilidade de renda nos momentos de oscilação do mercado açucareiro e tornava-se uma importante moeda na aquisição de mão obra escrava fundamental para a manutenção do trabalho nos engenhos e também nas minas. Estes fatores positivos e negativos acabavam por gerar atitudes vacilantes da Coroa que ora proibia e ora liberava sua comercialização, motivada pelas diversas reclamações (favoráveis e contrárias a bebida) de diferentes que compunham a sociedade colonial.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, Luis Felipe de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico-sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANTONIL, André João. Cultura e Opulência do Brasil: por suas drogas e minas. 2ª edição. São Paulo, Melhoramentos; Brasília, INL, 1976.

AVELAR, Lucas Endrigo Brunozi. A moderação em excesso: estudo sobre a história das bebidas na sociedade colonial, 2010. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-08022011-151118/pt-br.php>>. Acesso em: 18 de maio de 2012.

BENCI, Jorge. Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977 (CAETANO, 2003, p. 114).

CASCUDO, Luís da Câmara. Prelúdio da Cachaça: Etnografia, História e Sociologia da aguardente no Brasil. Rio de Janeiro: IAA, 1968.

CURTO, José C., Vinho verso Cachaça – A luta Luso-Brasileira pelo comércio do álcool e de escravos em Luanda, c.1648-1703. In: Selma Pantoja e José Flávio Sombra Saraiva (orgs.). “Angola e Brasil nas rotas do atlântico-sul”. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. Terra, Trabalho e Poder: O mundo dos engenhos no Nordeste Colonial. São Paulo: Brasiliense, 1988.

10.4025/6cih.pphuem.523

FERNANDES, João Azevedo. *Selvagens bebedeiras: Álcool, embriaguez e contatos culturais no Brasil Colonial (séculos XVI-XVII)*. São Paulo: Alameda, 2011.

MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Diálogos das grandezas do Brasil*. 2ª edição. Recife: Imprensa Universitária, 1966.

MOTT, Luiz. *In vino veritas: vinho e aguardente no cotidiano dos sodomitas luso-brasileiros à época da Inquisição*. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; CARNEIRO, Henrique Soares (org.). *Álcool e drogas na história do Brasil*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005.

PRADO JUNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil: colônia e império*. São Paulo: Brasiliense, 1999.